

3 de dezembro de 2024  
168/2024-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Alterações no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3 – Assuntos diversos – Negociação**

Informamos que, em **09/12/2024**, entrará em vigor nova versão do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3 (Manual), com alterações que consistem em:

- (i) inclusão da possibilidade de realização de leilão no caso de ativos não negociados há mais de 4 (quatro) meses;
- (ii) inclusão do novo produto café conilon robusta, conforme Ofício Circular 128/2024-PRE de 01/10/2024;
- (iii) flexibilização do prazo máximo para solicitação de criação de séries de opções para negociação no mesmo dia ou a partir do dia seguinte à solicitação de criação das séries;
- (iv) flexibilização do prazo máximo de vencimento para criação de novas séries de opções para negociação a partir do dia seguinte à solicitação de criação;
- (v) atualização da subseção de metodologia de controle de mensagens e detalhamento das informações; e



168/2024-PRE

**(vi)** exclusão da menção a “ouro disponível” e correção da moeda a ser considerada no intervalo mínimo do etanol, constante na tabela “Parâmetros para abertura de séries de opções sobre contratos futuros agropecuários”.

As alterações mencionadas acima estão detalhadas no Anexo deste Ofício Circular.

A nova versão do Manual estará disponível a partir de **09/12/2024**, em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Negociação, Acessar Documentos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com o Atendimento B3 – Suporte à Negociação ou Atendimento a Operações, pelos telefones (11) 2565-5021/5022 ou pelos e-mails [suporteanegociacao@b3.com.br](mailto:suporteanegociacao@b3.com.br) e [negociacao@b3.com.br](mailto:negociacao@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

Mario Palhares  
Vice-Presidente de Operações –  
Negociação Eletrônica e CCP

**Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 168/2024-PRE****Descrição das alterações no Manual de Procedimentos Operacionais de  
Negociação da B3****TÍTULO II – AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO****CAPÍTULO III – NEGOCIAÇÃO****6. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE NEGOCIAÇÃO – LEILÕES****Seção 6.2. Tipos de leilão****Subseção 6.2.1. Leilão comum****Subseção 6.2.1.4. Casos específicos de realização de leilão**

Inclusão da possibilidade de realização de leilão para ativos que não são negociados há mais de 4 (quatro) meses, visto que, atualmente, os limites atribuídos a esses ativos ilíquidos na ferramenta de risco pré-negociação (LiNe) são zerados.

No contexto atual, a zeragem dos limites ocorre para que, previamente à inserção de ofertas desses ativos, seja realizada verificação da existência de posição em nome do comitente que inseriu oferta de venda.

Nesse caso, o participante que deseja registrar oferta para esses ativos deve entrar em contato com a B3 e solicitar atribuição do limite no LiNe. Como são ativos considerados ilíquidos, na maioria das vezes, a oferta não resulta em negócio e, no dia seguinte, os limites são novamente zerados. Para registrar nova oferta, o participante precisa entrar novamente em contato com a B3, resultando na repetição do procedimento.

Com a inclusão de tais ativos na lista de negociação não contínua, os limites deixariam de ser zerados no LiNe, uma vez que a verificação da posição antes da abertura do leilão já está estabelecida no processo de negociação não contínua, eliminando-se a necessidade de o participante executar o procedimento mencionado acima.

## **7. TÚNEIS DE NEGOCIAÇÃO**

### **Seção 7.2. Metodologia para o cálculo dos túneis de negociação para os mercados de opções sobre derivativos e sobre índices, futuros, a termo e soluções de grandes lotes**

#### **Subseção 7.2.1. Metodologia dos túneis de leilão e de rejeição dos derivativos**

##### **Subseção 7.2.1.3. Contratos futuros de boi gordo com liquidação financeira (BGI), café arábica tipo 4/5 (ICF), café conilon robusta (CNL), etanol hidratado com liquidação financeira (ETH), milho com liquidação financeira (CCM), futuro de soja com liquidação financeira pelo preço do contrato futuro mini de soja do CME Group (SJC) e operações estruturadas de forward rate agreement de cupom cambial (FRC) e de forward rate agreement de cupom cambial baseado em operações compromissadas de um dia (FRO)**

Complementação do título da subseção, de modo a incluir o novo produto café conilon robusta.

### **Seção 7.3. Túnel de rejeição**

#### **Subseção 7.3.1. Túnel de rejeição tipo 1 (baseado no preço de fechamento, no preço de referência ou no preço de ajuste)**

Inclusão do novo produto café conilon robusta, em razão do lançamento do produto.

## **CAPÍTULO IV – CONTROLE DE RISCO TECNOLÓGICO**

### **2. CONTROLE DE MENSAGENS**

#### **Seção 2.1. Controle de Mensagens de Negociação**

##### **Subseção 2.1.1. Metodologia de controle de mensagens**

- Aprimoramento da descrição do processo de cobrança mensal por excesso de mensagens enviadas à plataforma de negociação.
- Correção na descrição da variável “C”, substituindo-se o termo “derivativos” por “opções”, tendo em vista que o fator redutor aplica-se somente às opções.
- Exclusão de referência remanescente a “ouro disponível” da tabela de grupo de ativos ou derivativos, uma vez que a negociação de ouro disponível foi descontinuada.

## **TÍTULO III – MERCADOS ORGANIZADOS**

### **CAPÍTULO I – MERCADO DE BOLSA**

#### **3. MERCADO DE DERIVATIVOS**

##### **Seção 3.2. Mercado de opções**

##### **Subseção 3.2.1. Opções de compra ou de venda de ações, de BDRs, cotas de fundo de índice (ETF) de ações, cotas de fundo de índice (ETF) internacional, sobre índices**

Padronização da nomenclatura da descrição dos códigos de índices com o restante dos ativos.

##### **Seção 3.3. Cadastro de Instrumentos**

##### **Subseção 3.3.2. Cadastramento automático de séries**

**Subseção 3.3.2.1. Cadastramento de série de opções por solicitação do participante para negociação a partir do dia seguinte à solicitação de criação**

Alterações para indicar que os prazos máximos para pedidos de criação de séries de opções com vencimento na mesma semana, bem como os prazos máximos de vencimento para a criação de novas séries de opções, nos termos desta subseção, passam a ser divulgados no site da B3, promovendo maior versatilidade nas atualizações desses prazos quando necessário.

**Subseção 3.3.2.2. Cadastramento de série de opções por solicitação do participante para negociação no mesmo dia**

Exclusões com o objetivo de promover maior flexibilidade em relação aos prazos máximos de vencimentos para criação de nova série de opções, de forma a atender à demanda dos participantes.

**Subseção 3.3.7. Cadastramento de séries de opções referenciadas em contrato futuro de boi gordo com liquidação financeira (BGI), de café arábica 4/5 (ICF), de café conilon robusta (CNL), de etanol hidratado com liquidação financeira (ETH), de milho com liquidação financeira (CCM) e de soja FOB Santos com liquidação financeira pela avaliação de preços da Platts (SOY)**

Inclusão do novo produto café conilon robusta, em razão do lançamento do produto, no título da subseção e na tabela "Parâmetros para abertura de séries de opções sobre contratos futuros agropecuários".

Correção da moeda do intervalo mínimo do etanol na tabela "Parâmetros para abertura de séries de opções sobre contratos futuros agropecuários", substituindo-se dólar (US\$) por reais (R\$).